



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/111/2019

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 14 de novembro de 2019

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

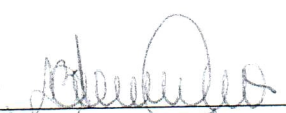
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) das seguintes proposições:

Projeto de Resolução nº 017/2019 - Extingue o voto em escrutínio secreto e dá outras providências. De autoria dos vereadores Professor Branquinho, Carlos Fernando, Camila e Geldo.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2019 - Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Buritis/MG, promulgando o fim do voto em escrutínio secreto. De autoria dos vereadores Professor Branquinho, Carlos Fernando, Camila e Geldo.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:	<u>Andressa Alves Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Martina:	<u>Rebecca Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Nílvia:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Didê:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Geldo:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Camila:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Carlos Fernando:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019
Wânia:	<u>Carolina Brandão</u>	em: <u>38/11</u> /2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

PORTARIA N 049 /2019



Em, 18/11/2019
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 82, inciso IV, alínea "a", c/c os arts art. 111, I, "d" todos da Resolução nº094/1998, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências, na forma que se segue:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Especial	Didé	Martina
	Wânia	Antônio
	Carlos Fernando	Nílvia

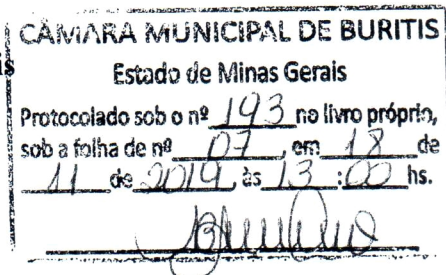
Parágrafo único. Presidirá os trabalhos da Comissão Especial o Vereador mais idoso, até que se realize a eleição de seu Presidente e seu respectivo Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 18 de novembro de 2019.

[Signature]
ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 037/2020



Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para análise de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritis.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 82, inciso IV, alínea "a", c/c os arts art. 111, I, "a" todos da Resolução nº094/1998, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial para análise de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritis, na forma que se segue:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Especial	Didé	Martina
	Carlos Fernando	Nílvia
	Antônio	

Parágrafo único. Presidirá os trabalhos da Comissão Especial o Vereador mais idoso, até que se realize a eleição de seu Presidente e seu respectivo Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 09 de março de 2020.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 17/2019 - Extingue o voto em escrutínio secreto e dá outras providências. De autoria dos vereadores Geldo, Professor Branquinho e Camila.

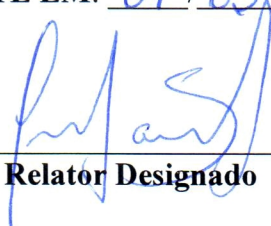
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Carlos Fernando dos Santos relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09 / 03 /2020



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 / 03 /2020



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº040/2020



PUBLICADO EM 23/03/2020

NO SERVIDOR

Em

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, em virtude da pandemia do *coronavirus*.

A Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 82, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno,

Considerando, o advento já considerado como pandemia do *coronavirus* pela Organização Mundial da Saúde,

Considerando, as medidas adotadas em nosso país, em especial pela Lei Federal nº13.979/2019 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando, que tanto o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº113/2020, de 12 de março de 2020, bem como o Executivo Municipal por meio do Decreto nº 1.055/2020, de 16/03/2020 buscam medidas similares para o enfrentamento da emergência;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Buritis/MG funcionará no período de 23/03/2020 a 31/03/2020, sem atendimento presencial ao público, no horário de 08h às 12h, observado as seguintes diretrizes:

I- os serviços administrativos e legislativos internos e necessários ao regular funcionamento das atividades rotineiras do Poder Legislativo Municipal serão realizados em regime de escalonamento, conforme determinação da gerência administrativa;

II- ficam os secretários de gabinetes liberados para atendimento remoto dos seus respectivos vereadores, de acordo com a necessidade de serviços afetos à atividade parlamentar, devendo os servidores permanecerem com seus celulares disponíveis para comunicação;

III - Ficam suspensas as reuniões ordinárias dos dias 23.03 e 30.03 do corrente ano, ficando designada a servidora Andressa Alves Brandão(38 99929 3063) de plantão para recebimento de proposições legislativas, correspondências, bem como outros expedientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Durante o período a que se refere o art.1º poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para apreciação de matérias urgentes que guardem correspondência com as medidas de enfrentamento do COVID-19;

V- os serviços do Procon serão realizados de forma remota, via email: proconburitis.camara@gmail.com ou pelo atendimento via ligação telefônica ou aplicativo de mensagens whatsapp nº: 38 99926 7813(Rejane).

VI - Os demais atendimentos poderão ser solicitados via contato telefônico com a gerência administrativa(38 3662 1527) ou via email: camara@buritis.mg.gov.br.

Parágrafo único. Os servidores públicos e vereadores que estão incluídos nos grupos de risco mais vulneráveis (idosos, gestantes, portadores de doença crônica, lactantes), na forma da orientações legais e vigentes, estão dispensados do trabalho no referido período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020, podendo ser revogada a qualquer momento em caso de manifesto interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Buritis-MG, 23 de março de 2020.


WÂNIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº041/2020



Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 30/03/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, em virtude da pandemia do *coronavirus*.

A Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 82, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno,

Considerando, o advento já considerado como pandemia do *coronavirus* pela Organização Mundial da Saúde,

Considerando, as medidas adotadas em nosso país, em especial pela Lei Federal nº13.979/2019 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando, que tanto o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº113/2020, de 12 de março de 2020, bem como o Executivo Municipal por meio do Decreto nº 1.055/2020, de 16/03/2020 buscam medidas similares para o enfrentamento da emergência;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Buritis/MG funcionará no período de 31/03/2020 a 30/04/2020, sem atendimento presencial ao público, no horário de 08h às 12h, observado as seguintes diretrizes:

I- os serviços administrativos e legislativos internos e necessários ao regular funcionamento das atividades rotineiras do Poder Legislativo Municipal serão realizados em regime de escalonamento, conforme determinação da gerência administrativa;

II- ficam os secretários de gabinetes liberados para atendimento remoto dos seus respectivos vereadores, de acordo com a necessidade de serviços afetos à atividade parlamentar, devendo os servidores permanecerem com seus celulares disponíveis para comunicação;

III - As reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de comissões ocorrerão sem a presença de público, ficando assim vedado o acesso ao plenário e a sala de comissões sem autorização prévia da mesa diretora da Câmara Municipal;

IV- os serviços do Procon serão realizados de forma remota, via email: proconburitis.camara@gmail.com ou pelo atendimento via ligação telefônica ou aplicativo de mensagens whatsapp nº: 38 99926 7813(Rejane).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - Os demais atendimentos poderão ser solicitados via contato telefônico com a gerência administrativa(38 3662 1527) ou via email: camara@buritis.mg.gov.br

Parágrafo único. Os servidores públicos e vereadores que estão incluídos nos grupos de risco mais vulneráveis (idosos, gestantes, portadores de doença crônica, lactantes), na forma da orientações legais e vigentes, estão dispensados do trabalho no referido período.

Art. 2º. Revogado o inciso III, do art.1º, da Portaria nº 40, de 23 de março de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 30 de março de 2020, podendo ser revogada a qualquer momento em caso de manifesto interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 30 de março de 2020.

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 01 /2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2019

COMISSÃO ESPECIAL

ASSUNTO: EXTINGUE O VOTO EM ESCRUTÍNIO SECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: GELDO ALVES FERREIRA, ALBERTINO BARBOSA DA SILVA, CAMILA SILVA DE ALMEIDA

RELATOR: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise a Projeto de Resolução nº 017/2019 de autoria dos Vereadores Geldo Alves Ferreira, Albertino Barbosa da Silva, Camila Silva de Almeida, que extingue o voto em escrutínio secreto e dá outras providências.

Em 30/03/2020 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão Especial. A Comissão Especial foi nomeada nos termos da Portaria nº38/2020.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão especial, Vereadores José Eurípedes Fernandes e Antônio Rodrigues da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO

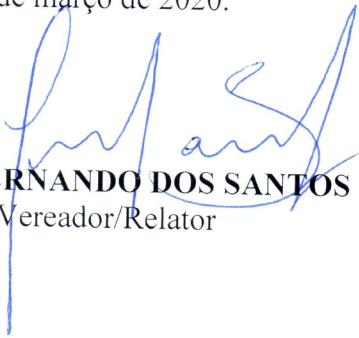
A presente proposta de emenda está amparada na alínea "a" inciso I, art. 111 e art. 203 e seguintes, ambos do R.I, c/c o art. 81,I, da Lei Orgânica. O presente de Resolução, visa abolir a espécie de votação na modalidade secreta, no que pertine ao tema Perda de Mandato, veto e eleição da mesa diretora. Com isso, temos que o espírito da lei é a votação aberta, para as matérias constitucionais e regimentais que tratam do tema.

A justificativa dos propositores explana de forma brilhante o escopo do referido projeto.

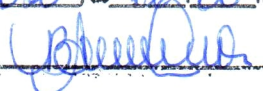
CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** à Projeto de Resolução nº 017/2019, de autoria dos Vereadores Geldo Alves Ferreira, Albertino Barbosa da Silva, Camila Silva de Almeida, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 30 de março de 2020.


CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	<u>67</u> no livro próprio,
sob a folha de nº	<u>03</u> em <u>30</u> de
<u>03</u> de <u>2020</u>	às <u>12:00</u> hs.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA DE 2º TURNO- MODIFICATIVA Nº 001/2020

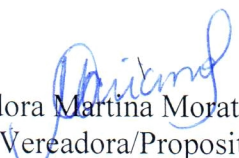
Altera o art. 3º do Projeto de Resolução nº 017/2019.

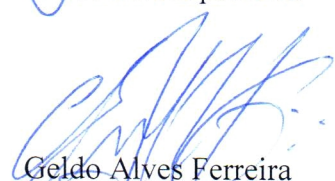
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Projeto de Resolução nº 017/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica modificado o art.83 da Resolução nº094/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.83. O Presidente da Câmara participa apenas, nas votações das eleições da mesa diretora, no veto e quando houver empate, nas votações públicas, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.”

Sala das Comissões, 27 de abril de 2020.


Vereadora Martina Morato Mariano
Vereadora/Propositora


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
Estado de Minas Gerais			
Protocolado sob o nº	68	no livro próprio.	
sob a folha de nº	03	em	15 de
04	de	20	às 15:30 hs

